



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Comarca - Porto Belo  
 1ª Vara

### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

**Autos n. 0300506-06.2015.8.24.0139**

CERTIFICO para os devidos fins que na data de 12/08/2016, nesta cidade e Comarca de Porto Belo, do Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste Fórum o edital a seguir transcrito.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Porto Belo / 1ª Vara

Rua Maurílio Manoel da Silva, 252, Perequê - CEP 88210-000, Fone: (47) 3369-7148, Porto Belo-SC - E-mail: portobelo.vara1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Karina Muller Queiroz de Souza

Chefe de Cartório: Soraia Joselita Depin

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS

Recuperação Judicial n. 0300506-06.2015.8.24.0139

Autor: Pesqueira Pioneira da Costa S.A e outro /

Intimando(a)(s): CREDORES E INTERESSADOS

Objetivo: 1) Tendo havido objeção de credores ao plano de recuperação judicial, seguindo a regra do art. 56 da Lei nº 11.101/2005, ficam as pessoas acima indicadas convocadas para comparecerem à Assembleia Geral de Credores designada em primeira convocação para o dia **08 de Setembro de 2016 às 10hs no Salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Porto Belo/SC**, localizado na Rua Maurílio Manoel da Silva, 252, Perequê, Porto Belo/SC, e em segunda convocação, no mesmo local, no dia **15 de Setembro de 2016 às 10hs**, a fim de se deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (ordem do dia). 2) Nos termos do art. 37, caput e §2º, da LRF, a assembleia será presidida pelo administrador judicial, e será instalada, em 1ª convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª convocação, com qualquer número. 3) Intimem-se e expeça-se o edital na forma e prazo do art. 36 da LRF, que deverá ser publicado no órgão oficial, além do dever das Recuperandas de manter afixado, de forma ostensiva, até a data da Assembleia, cópia do edital de convocação em sua sede e em todas as suas filiais, bem como providenciar sua publicação em pelo menos um jornal regional que circule em cada um dos Municípios em que se encontram sua sede e filiais, bem como em pelo menos um jornal de grande circulação em âmbito estadual, constando a advertência aos interessados para os respectivos credenciamentos para participação na assembleia, previsto no §4º do artigo 37 da lei 11.101/2005, assim como que a cópia do plano de recuperação judicial que será submetido à deliberação poderá ser conseguida no cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Belo – SC. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS DO PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, NA FORMA DO § 4º DO ARTIGO 37º DA LEI 11.101/2005, PARA QUE, NO CASO DE SER REPRESENTADO POR MANDATÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL, APRESENTEM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA SEDE DO IPRU – INSTITUTO PROFESSOR RAINOLDO UESSLER (Rua Esteves Junior, 50 – Sala 905, Centro, na cidade de Florianópolis – SC), DOCUMENTO HÁBIL QUE COMPROVE SEUS PODERES OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO, bem como que cópia do plano de recuperação judicial que será submetido à deliberação NA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES poderá ser conseguida no cartório da 1ª Vara Cível da comarca de Porto Belo – SC. Prazo Fixado: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Porto Belo (SC), 12 de agosto de 2016.

O referido é verdade e dou fé.

Ilana Boava Pinto

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"